

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

ESTADO DE MINAS GERAIS

C Ó P I A

(Mod. PM-

Referência:

LEI Nº 03/78, DE 12 DE JANEIRO DE 1978

Assunto:

Serviço:


**AUTORIZA AO EXECUTIVO A EXECUÇÃO DO PLANO
RODOVIÁRIO.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, decreta e eu
Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a /
executar o plano rodoviário do Município de acordo com o Mapa levantado
de e relação descritiva das estradas.

Artº 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 12
de janeiro de 1978.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO
PREFEITO MUNICIPAL